



Boletim Informativo

SOCIEDADE BRASILEIRA DE ZOOLOGIA

Ano XXVIII – Nº 85 – Curitiba, setembro de 2006.

EDITORIAL

A reunião realizada com os editores da RBZ, foi extremamente produtiva sob vários aspectos, principalmente como reflexão sobre o futuro da nossa Revista. A RBZ encontra-se periodizada e apresenta a perspectiva de publicação de número de páginas e artigos superior aos últimos volumes, buscando assim atender a demanda qualificada de publicação. Estamos aguardando, para este ano, a publicação do índice de impacto alcançado pela RBZ de acordo com Institute for Scientific Information (ISI). Esperamos que este índice reflita a qualidade dos artigos que são publicados em nossa revista. Lembrando que a cada fascículo procuramos nos adaptar às exigências dos indexadores e instituições de fomento.

Nos dias que ocorrem duas palavras percorrerão a imprensa em nosso país, biopirataria e bioburocracia. As duas em decorrência das Instruções Normativas sobre coleta e coleções que em breve serão divulgadas pelo Ibama. É importante lembrar que os zoólogos são aliados no processo de conhecimento e preservação de nossa biodiversidade. Sobre as Instruções Normativas, apresentamos alguns pontos

que foram discutidos durante análise das instruções como resultado da participação nas reuniões. Estamos divulgando neste boletim a íntegra da Instrução Normativa Ibama nº 109, de 3 de agosto de 2006 que trata sobre a fauna sinantrópica, assim como Resolução nº 21 de 31 de agosto de 2006 que dispensa algumas pesquisas científicas do cumprimento da Medida Provisória nº 2.186-16/2001, que trata do acesso ao patrimônio genético, do acesso aos conhecimentos tradicionais associados e da repartição de benefícios. Esta resolução apresenta, sem dúvida, avanços positivos para pesquisa científica, ao descaracterizar algumas pesquisas científicas como acesso ao patrimônio genético.

Os trabalhos de organização do XXVII Congresso Brasileiro de Zoologia já tiveram início, em breve será divulgada a página eletrônica com informações sobre o Congresso.

Por fim, gostaria de incentivar os sócios que tenham assuntos que julguem de interesse da comunidade de zoólogos, que nos enviem textos para serem publicados no Boletim.

Mario A. Navarro da Silva
Presidente SBZ

LEIA NESTA EDIÇÃO!!

- ✓ **Revista Brasileira de Zoologia** – Resultados da reunião da equipe editorial em agosto p.p 02
- ✓ **Notícias** – Dicionário de nomes populares de animais existente no Brasil..... 02
- ✓ **Notícias** – Coleções e coleta de material biológico 02
- ✓ **Notícias** – Instrução Normativa Ibama nº 109 03
- ✓ **Notícias** – Resolução do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético (CGEN)..... 05
- ✓ **Notícias** – Comissão Nacional de Biodiversidade – CONABIO 06
- ✓ **Notícias** – Primeira reunião da Câmara Técnica Temporária de Coleções Científicas Biológicas..... 06
- ✓ **Notícias** – Nova espécie de mamífero descrita para a Floresta Atlântica do sul e sudeste brasileiro..... 07
- ✓ **Espaço editorial** – Os caracóis e as lesmas dos nossos bosques e jardins..... 07
- ✓ **Espaço editorial** – Amazon fish parasites. Aquatic biodiversity of Latin America..... 08
- ✓ **Eventos** – Vários eventos agendados na área zoológica e de meio ambiente 08

Sócios quites estão recebendo a RBZ 23 (3) referente a setembro de 2006!

**XXVII CONGRESSO BRASILEIRO DE ZOOLOGIA
CURITIBA FEVEREIRO DE 2008**

IMPRESSO

REVISTA BRASILEIRA DE ZOOLOGIA

No trimestre junho-agosto, a RBZ protocolou 56 manuscritos, totalizando 167 submissões nos primeiros oito meses do ano. Dos trabalhos até agora analisados, 34% não foram aceitos para publicação; 66% receberam parecer positivo, todavia parte destes ainda retornará à Editoria de Área, e eventualmente aos consultores, antes de receber um parecer definitivo. Todos os consultores da Revista são previamente indagados sobre se aceitam receber um manuscrito para análise e – caso positivo – emitir parecer em 30 dias. A colaboração tem sido ótima e somos gratos a todos! A maioria desses consultores (80%) concorda receber o trabalho via Internet. O tempo médio transcorrido entre o envio do trabalho aos consultores e o recebimento do parecer pela Revista tem sido, no período março-agosto 2006, de 33 dias. O tempo mediano, de 30 dias. Um destaque especial vai para um consultor da Inglaterra: em dois dias o manuscrito foi recebido de Londres, ambos via Internet.

Em 22 e 23 de agosto, a equipe editorial da RBZ reuniu-se em Curitiba para uma sessão de trabalho. Participaram o Editor Responsável, as Editoras de Área, o Editor Assistente e a Secretária da Revista. Ações realizadas: análise das respostas enviadas pelos membros do Conselho Editorial à avaliação que lhes havíamos enviado em fevereiro; análise das sugestões recebidas de membros da SBZ, em resposta ao chamamento efetuado no Boletim Informativo de junho; reunião com a Diretoria da Sociedade; deliberações de natureza editorial; e despacho de manuscritos com pareceres disponíveis. Adicionalmente, em 18 trabalhos foi realizado um mutirão para indicação de novos consultores em caráter emergencial, visto consultores originais, transcorridos 60 dias, não estavam enviando à Revista o seu parecer.

Dentre as decisões tomadas, cite-se que a Editoria, observando o que já é norma da Revista, analisará com especial cuidado o depósito de espécimes em coleções oficiais, segundo a natureza do trabalho, o ambiente de estudo e o grupo taxonômico em questão. Os Editores também considerarão a necessidade de aumentar o Fator de Impacto da RBZ, procedimento que envolve a análise de conteúdo dos trabalhos e o estímulo, junto aos autores, para redação em Língua Inglesa. Simultaneamente a uma "campanha", providenciaremos para que a RBZ adote uma rotina de consulta a revisor lingüístico especializado, anglofônico. A este caberá orientar a Editoria sobre a qualidade da redação de cada manuscrito. A redação e sua correção ortográfica e gramatical ainda permanecerão, todavia, de responsabilidade exclusiva dos autores. Finalmente, os edito-

res da RBZ sugerem aos membros da SBZ que, juntamente com a Revista, o Boletim Informativo da Sociedade também seja valorizado. Dentre outras coisas, notas de valor científico mais pontual, como os registros simples de novas ocorrências, notadamente quando não acompanhados de dados ecológicos ou de uma revisão sistemática maior. Em início de setembro estamos submetendo ao CNPq processo de demanda de auxílio financeiro, em resposta ao Edital de Apoio a Publicações Científicas. Nos últimos anos o apoio concedido por essa Agência tem custeado a edição de um dos nossos quatro fascículos anuais. Os outros três têm sido pagos essencialmente com a arrecadação das anuidades.

Paulo de Tarso Chaves
Editor Responsável

NOTÍCIAS

Dicionário de nomes populares de animais existente no Brasil

Pesquisa, coordenada por Nelson Papavero, USP, e Dante Teixeira, Museu Nacional do Rio de Janeiro, servirá para atualizar o único dicionário de nomes populares de animais existente no Brasil, que é de 1940. A publicação terá dois volumes e cada unidade contará com mais de duas mil páginas. O primeiro traz o nome dos bichos, suas variações e um pequeno comentário sobre a origem da denominação. O segundo conterá imagens da maioria deles e o catálogo científico com o nome universal. O dicionário pretende apresentar 500 anos de nomenclatura zoológica popular, abrangendo a maior parte da literatura publicada desde 1500, quando a expedição de Vicente Pinzon desembarcou em Marajó e descreveu o primeiro animal do Brasil.

O projeto aproveita o desenvolvimento mais recente da zoologia no Brasil e o surgimento de grupos de etnozooologia, além de ser importante para registrar não só a megadiversidade do país, mas também a diversidade cultural.

Coleções e Coleta de Material Biológico

Durante os últimos meses, a CTC SISBIO (Câmara Técnica Consultiva do Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade) composto por representantes da Sociedade de Zoologia, Sociedade de Microbiologia, da Sociedade de Genética, da Sociedade de Botânica, da Sociedade Brasileira de Progresso à Ciência, da AMNAT, do CNPq, MMA e outros órgãos interessados, todos convidados e coordenados pelo Ibama vem se reunindo com o objetivo de normatizar a concessão de autorizações vinculadas à coleta e transporte de material biológico, captura, marcação e manutenção temporária de animais silvestres. Próximo do término dos traba-

lhos achamos por bem apresentar algumas das idéias amplamente discutidas neste fórum que, conforme o consenso, deverão fazer parte da Instrução Normativa (IN) e do sistema on line a ser criado.

- 1) Todos os procedimentos serão realizados on line. Alguns automatizados e outros dependem de prazos associados a análises de projetos, currículos, etc;
- 2) As autorizações estarão subdivididas em dois grandes grupos: autorização (propriamente ditas e licenças permanentes);
- 3) Autorizações serão concedidas para projetos específicos, em moldes semelhantes aqueles utilizados atualmente. Qualquer pesquisador ou alunos de pós graduação pode solicitá-las (prazo de 45 dias para emissão);
- 4) Licenças Permanentes (LP) serão solicitadas on line e concedidas automaticamente para pesquisadores com vínculo empregatício em instituição de pesquisa e ensino ou de pesquisas e título de doutor;
- 5) Pesquisadores de instituição de pesquisa e ensino ou de pesquisas que não se enquadrem no caso acima poderão solicitar uma LP que será analisada no âmbito da CTC Sisbio.
- 6) Pesquisador aposentado poderá ter LP se indicado por instituição de pesquisa e ensino ou de pesquisas;
- 7) Apesar do nome, a LP pode ser revogada em casos especiais;
- 8) Coletas botânicas, fúngicas e microbiológicas (fora de áreas de conservação) não necessitam de licenças;
- 9) Portadores de Licença Permanente ou aqueles que realizam as coletas indicadas acima (item 6) precisarão de autorização específica (e, em alguns casos, permissões adicionais) para realização de coletas em unidades de conservação;
- 10) A Licença Permanente é emitida para coletas de grupos taxonômicos específicos (podem ser diversos e de abrangência variada), mas SEMPRE compatível com a publicação científica do solicitante;
- 11) A LP têm um caráter distinto das antigas LP's. Ela é pessoal e intransferível, mas a IN contempla pesquisadores com diversos projetos de pesquisas e que podem ter, em um determinado momento, equipes de coletas em diversas localidades. **A responsabilidade dos atos das equipes continua, entretanto, sendo do pesquisador portador da Licença Permanente;**
- 12) A IN contempla coletas esporádicas por portadores de LP (e.g. um entomólogo que coleta um anelídeo), mas define regras de registro para estas;
- 13) Transporte de animais do local de coleta para o local de depósito está contemplado na LP, mas

transporte de material biológico entre instituições nacionais depende de autorização que será obtida de forma automatizada no site do Sisbio;

- 14) A LP exige a apresentação de relatório simplificado (on line) anual.

Ainda estão sendo definidas as regras para coleta de material didático utilizados no ensino superior e detalhes sobre importação e exportação de material biológico.

A discussão tem sido extremamente proveitosa e, acreditamos, termos, em breve, a resolução de muitos dos problemas enfrentados pela comunidade de pesquisadores em zoologia (e outras áreas) no país.

Rosana M. da Rocha e Walter A.P. Boeger
Departamento de Zoologia, UFPR

Instrução Normativa Ibama nº 109

Apresentamos para conhecimento dos Zoólogos, instrução normativa do Ibama nº 109, de 3 de agosto de 2006 sobre fauna sinantrópica.

O Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, no uso das atribuições legais previstas no art. 26, inciso V, do Anexo I, da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 5.718, de 13 de março de 2006, e o art. 95, item VI, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002;

Considerando o art. 3º, § 2º e art. 8º, parágrafo único da Lei nº 5.197, de 03 de janeiro de 1967, e o art. 37, Inciso IV, da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

Considerando a necessidade de ordenar os critérios de manejo e controle da fauna sinantrópica nociva, e;

Considerando as disposições contidas no Processo Ibama n.º 020012.005076/2005-90, resolve:

Art. 1º O controle da fauna sinantrópica nociva e de seu manejo ambiental serão regulamentados por esta Instrução Normativa.

§ 1º Declarações locais e temporais de nocividade de populações de espécies da fauna deverão, sempre que possível, ser baseadas em protocolos definidos pelos Ministérios da Saúde, da Agricultura ou do Meio Ambiente.

§ 2º Com base no protocolo referido no parágrafo anterior, populações de espécies sinantrópicas podem ser declaradas nocivas pelos órgãos federal ou estaduais do meio ambiente ou, ainda, pelos órgãos da Saúde e Agricultura, quando assim acordado com o órgão do meio ambiente.

Art. 2º Para os efeitos desta Instrução Normativa, entende-se por:

I – controle da fauna: captura de espécimes ani-

mais seguida de soltura, com intervenções de marcação, esterilização ou administração farmacológica; captura seguida de remoção e translocação;

captura seguida de eliminação; ou eliminação direta de espécimes animais.

II – espécies domésticas: espécies que, por meio de processos tradicionais e sistematizados de manejo ou melhoramento zootécnico, tornaram-se dependentes do homem e do ambiente doméstico, apresentando características biológicas e comportamentais em estreita relação com ele, podendo apresentar fenótipo variável, diferente da espécie silvestre que as originaram;

III – fauna exótica invasora: animais introduzidos a um ecossistema do qual não fazem parte originalmente, mas onde se adaptam e passam a exercer dominância, prejudicando processos naturais e espécies nativas, além de causar prejuízos de ordem econômica e social;

IV – fauna sinantrópica: populações animais de espécies silvestres nativas ou exóticas, que utilizam recursos de áreas antrópicas, de forma transitória em seu deslocamento, como via de passagem ou local de descanso; ou permanentemente, utilizando-as como área de vida;

V – fauna sinantrópica nociva: fauna sinantrópica que interage de forma negativa com a população humana, causando-lhe transtornos significativos de ordem econômica ou ambiental, ou que represente riscos à saúde pública;

VI – introdução: soltura intencional ou acidental de um organismo vivo, em área distinta da distribuição geográfica da espécie;

VII – manejo ambiental para controle da fauna sinantrópica nociva: eliminação ou alteração de recursos utilizados pela fauna sinantrópica, com intenção de alterar sua estrutura e composição, e que não inclua manuseio, remoção ou eliminação direta dos espécimes;

VIII – reintrodução: soltura intencional ou acidental de um organismo vivo, em área distribuição geográfica natural, da qual foi extirpada ou se extinguiu;

IV – translocação: transferência de indivíduos de uma espécie, por movimento deliberado ou mediado, de uma área para outra.

Art. 3º Excluem-se desta Instrução Normativa, atividades de controle de espécies que constem nas listas oficiais municipais, estaduais ou federal de fauna brasileira ameaçada de extinção ou nos Anexos I e II da Convenção sobre o Comércio Internacional de Espécies da Fauna e da Flora Ameaçadas de Extinção (CITES).

Art. 4º O estudo, manejo ou controle da fauna sinantrópica nociva, previstos em programas de âmbito nacional desenvolvidos pelos órgãos federais da Saúde e da Agricultura, bem como pelos órgãos a eles vinculados, serão analisados e autorizados pela Diretoria de Fauna e Recursos Pesqueiros do Ibama (DIFAP/Ibama) ou pelas Superintendências do Ibama nos estados, de acordo com a regulamentação específica vigente.

§ 1º Observada a legislação e as demais regulamentações vigentes, são espécies passíveis de controle por órgãos de governo da Saúde, da Agricultura e do Meio Ambiente, sem a necessidade de autorização do órgão ambiental competente:

- a) invertebrados de interesse epidemiológico, previstos em programas e ações de governo, tal como: insetos hematófagos, (hemípteros e dípteros), ácaros, helmintos e moluscos de interesse epidemiológico, artrópodes peçonhentos e invertebrados classificados como pragas agrícolas pelo Ministério da Agricultura;
- b) artrópodes nocivos: abelhas, cupins, formigas, pulgas, piolhos, mosquitos, moscas e demais espécies nocivas comuns ao ambiente antrópico, que impliquem transtornos sociais ambientais e econômicos significativos;
- c) animais domésticos em situação de abandono ou alçados (e.g. *Columba livia*, *Canis familiaris*, *Felis catus*), roedores vetores de doenças (e.g. *Rattus rattus*, *Rattus norvegicus* e *Mus musculus*);
- d) quirópteros em áreas urbanas e quirópteros hematófagos da espécie *Desmodus rotundus* em regiões endêmicas para a raiva, apenas onde e quando houver comprovação da ocorrência do vírus da raiva na espécie e do esgotamento das alternativas de manejo ambiental para controle da fauna sinantrópica nociva;
- e) espécies exóticas invasoras comprovadamente nocivas, mediante comunicação prévia protocolada junto ao órgão ambiental competente.

§ 2º Para as demais espécies que não se enquadram nos critérios estabelecidos nos itens anteriores, o manejo e controle somente serão permitidos mediante aprovação e autorização expressa do Ibama.

§ 3º A eliminação direta de indivíduos das espécies em questão deve ser efetuada somente quando tiverem sido esgotadas as medidas de manejo ambiental definidas no artigo 2º.

Art. 5º Pessoas físicas ou jurídicas interessadas no manejo ambiental ou controle da fauna sinantrópica nociva, devem solicitar autorização junto ao órgão ambiental competente nos res-

pectivos Estados.

§ 1º Observada a legislação e as demais regulamentações vigentes, são espécies sinantrópicas nocivas passíveis de controle por pessoas físicas e jurídicas devidamente habilitadas para tal atividade, sem a necessidade de autorização do órgão ambiental competente:

a) artrópodes nocivos: abelhas, cupins, formigas, pulgas, piolhos, mosquitos, moscas e demais espécies nocivas comuns ao ambiente antrópico, que impliquem em transtornos sociais ambientais e econômicos significativos.

b) Roedores urbanos vetores de doenças (*Rattus rattus*, *Rattus norvegicus* e *Mus musculus*).

§ 2º Para as demais espécies que não se enquadram nos critérios estabelecidos nos itens anteriores, o manejo e controle somente serão permitidos mediante aprovação e autorização expressa do Ibama.

§ 3º O controle de pombos e o manejo de morcegos em áreas urbanas, com base em metodologias que não impliquem na mortandade de animais, tal como os procedimentos para desalojar colônias em edificações, podem ser autorizados pelo órgão ambiental competente, desde que comprovada habilidade para tal atividade.

Art. 6º A translocação, introdução ou reintrodução de qualquer espécime animal somente será permitida mediante aprovação e autorização do Ibama.

§ 1º Quando for necessário o controle da fauna silvestre potencialmente transmissora de doenças ou zoonoses em áreas de foco, uma amostra dos animais capturados deve ser coletada e enviada para análise laboratorial, cujo diagnóstico deve constar em Relatório Anual a ser encaminhado ao Ibama.

§ 2º Constatada incidência de doenças transmissíveis como resultado da análise prevista no parágrafo anterior, notificações contendo os diagnósticos das doenças devem ser enviadas aos serviços de vigilância epidemiológica dos Ministérios da Saúde, Ministério da Agricultura, e ao Ibama, via postal ou eletrônica.

Art. 7º Os venenos e outros compostos químicos utilizados no manejo ambiental e controle de fauna devem ter registro específico junto aos órgãos competentes, em observância à regulamentação específica vigente: Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989; Decreto nº 4.074, de 4 de janeiro de 2002.

Art. 8º Fica facultada ação emergencial aos Ministérios da Saúde e ao da Agricultura, no que diz respeito ao manejo ambiental e controle da fauna sinantrópica nociva, observadas a legislação e as demais regulamentações específicas vigentes.

§ 1º Ação Emergencial caracteriza-se pela ne-

cessidade premente de adoção de medidas de manejo ou controle de fauna, motivadas por risco de vida iminente ou situação de calamidade.

§ 2º Cada ação emergencial deve ser comunicada previamente por meio de ofício ao Ibama, via postal ou eletrônica, de forma que lhe seja facultado indicar um técnico para acompanhar as atividades em campo.

§ 3º As atividades e resultados das ações emergenciais devem ser detalhados em relatório específico encaminhado ao Ibama 30 dias após sua execução.

Art. 9º Fica facultado aos órgãos de segurança pública Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e Defesa Civil, em articulação com os anteriores, o manejo e o controle da fauna sinantrópica e doméstica nocivas, sempre que estas representarem risco iminente para a população.

Art. 10. As pessoas físicas e jurídicas atuando sem a devida autorização ou utilizando métodos em desacordo com a presente Instrução Normativa serão incluídas nas penalidades previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e no Decreto nº 3.179, de 21 de setembro de 1999, sem prejuízos de outras penalidades civis e criminais.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Ibama.

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marcus Luiz Barroso Barros
Presidente Ibama

Resolução do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético (CGEN)

O Conselho de Gestão do Patrimônio Genético (CGEN) ratificou, durante a 43ª Reunião Ordinária ocorrida no dia 31/8/2006, a aprovação da resolução que dispensa algumas pesquisas científicas do cumprimento da Medida Provisória nº 2.186-16/2001, que trata do acesso ao patrimônio genético, do acesso aos conhecimentos tradicionais associados e da repartição de benefícios.

Resolução nº 21 de 31 de agosto de 2006

O Conselho de Gestão do Patrimônio Genético, tendo em vista as competências que lhe foram conferidas pela Medida Provisória nº. 2.186-16, de 23 de agosto de 2001, e pelo Decreto nº. 3.945, de 28 de setembro de 2001, e o disposto no art. 13, inciso I, do seu Regimento Interno;

Considerando que diversos tipos de pesquisas e atividades científicas poderiam enquadrar-se sob o conceito de acesso ao patrimônio genético para fins de pesquisa científica simplesmente pelo fato de

utilizarem ferramentas metodológicas moleculares para a sua execução de modo circunstancial e não propriamente porque seus objetivos ou perspectivas estejam relacionados com o acesso ao patrimônio genético;

Considerando que a finalidade dessas pesquisas e atividades, assim como seus resultados e aplicações, não interferem no principal objetivo da Medida Provisória nº. 2.186-16, de 2001, que é a garantia da repartição justa e eqüitativa dos benefícios resultantes da exploração econômica de produto ou processo desenvolvido a partir de amostras de componentes do patrimônio genético, resolve:

Art. 1º As seguintes pesquisas e atividades científicas não se enquadram sob o conceito de acesso ao patrimônio genético para as finalidades da Medida Provisória nº. 2.186-16, de 2001:

I – as pesquisas que visem elucidar a história evolutiva de uma espécie ou de grupo taxonômico a partir da identificação de espécie ou espécimes, da avaliação de relações de parentesco, da avaliação da diversidade genética da população ou das relações dos seres vivos entre si ou com o meio ambiente;

II – os testes de filiação, técnicas de sexagem e análises de cariótipo que visem a identificação de uma espécie ou espécime;

III – as pesquisas epidemiológicas ou aquelas que visem a identificação de agentes etiológicos de doenças, assim como a medição da concentração de substâncias conhecidas cujas quantidades, no organismo, indiquem doença ou estado fisiológico;

IV – as pesquisas que visem a formação de coleções de ADN, tecidos, germoplasma, sangue ou soro.

§ 1º. As pesquisas e atividades científicas mencionadas neste artigo estão dispensadas da obtenção de autorização de acesso a componente do patrimônio genético.

§ 2º. O critério estabelecido nesta Resolução tem a finalidade exclusiva de orientar o enquadramento destas atividades sob a Medida Provisória nº. 2.186-16, de 2001, sem prejuízo do atendimento das exigências estabelecidas em outros instrumentos legais, bem como em tratados internacionais dos quais o Brasil seja Parte.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marina Silva

Ministra de Estado do Meio Ambiente

Fonte: Assessoria de Comunicação do Ibama

CONABIO

A Câmara Técnica Temporária de Coleções Bio-

lógicas, teve seu funcionamento prorrogado até 30 de junho de 2007 de acordo com as informações da portaria abaixo.

A Comissão Nacional de Biodiversidade – CONABIO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 4.703, de 21 de maio de 2003, e tendo em vista o disposto nos Artigos 10 e 17 do Anexo da Portaria nº 153, de 23 de junho de 2004, do Ministério do Meio Ambiente, e conforme proposta aprovada em Plenário durante a 19ª Reunião Ordinária da CONABIO, resolve:

Art. 1º. Prorrogar o prazo de duração da Câmara Técnica Temporária de Coleções Biológicas, instituída pela Deliberação CONABIO nº 23, de 04 de maio de 2005, até 30 de junho de 2007, após o qual, deverá apresentar resultados ao Plenário da CONABIO.

Primeira reunião da Câmara Técnica Temporária de Coleções Científicas Biológicas

Depois de quase três anos de sua criação na CONABIO houve a reunião de instauração da Câmara Técnica Temporária de Coleções Científicas Biológicas, em Brasília no dia 2 de agosto passado. A câmara é composta por representantes dos Ministérios (MMA, MCT, IBAMA, MS, MAPA, EMBRAPA, INPI), das Sociedades Científicas (SBPC, SBZ, SBG, SBM) e da Associação Memoria Naturalis.

No início da reunião o presidente da Associação Memoria Naturalis, Leandro Salles do Museu Nacional do Rio de Janeiro, fez um resumo do evento "Biodiversity-Megascience in focus" realizado em Curitiba no período da COP-3. Como principal produto do evento foi publicado um documento com sugestões de ações (Outcomes and Recommendations), resultado de três oficinas: I) Biodiversidade e Sistemática; II) Repartição de Benefícios e Bioética; III) Sustentabilidade. A publicação pode ser acessada no endereço: www.sbpnet.org.br/documentos/COP8-FinalDoc-port.pdf

A seguir, Andréa Ferreira Portela, representante do Ministério da Ciência e Tecnologia apresentou o conteúdo do livro "Diretrizes e Estratégias para a Modernização de Coleções Biológicas Brasileiras e a Consolidação de Sistemas Integrados de informação sobre Biodiversidade". O documento foi elaborado a partir do início do ano de 2005 pelas Sociedades Brasileira de Zoologia, Botânica do Brasil e de Microbiologia a convite daquele Ministério. A representante chamou a atenção para o fato de que o livro está disponível para consulta pública e aberto às sugestões da comunidade. Todos podem acessar o documento em www.anbio.org.br/pdf/2/diretrizes.pdf

Ao longo da reunião vários assuntos foram discutidos e a seguinte pauta com temas prioritários foi sugerida pela SBZ:

- 1) A necessidade de uma fonte de recursos permanente, que permita previsão de orçamento, para infra-estrutura e para melhorar a qualidade e quantidade dos acervos;
- 2) A necessidade de intercâmbio de especialistas para identificação dos exemplares depositados;
- 3) A premência em reduzir as desigualdades regionais e locais entre as coleções, dando às mesmas condições de planejar seu crescimento e suas prioridades;
- 4) A urgência em que o MEC participe das discussões;
- 5) O reconhecimento pela CAPES dos cursos de Pós-graduação que tenham coleções e que as coleções sejam um dos critérios para avaliação dos cursos por aquela instituição;
- 6) O sério problema de absorção de taxonomistas no Brasil e;
- 7) A institucionalização das coleções.

Ao final da reunião foram acordados pelos membros os seguintes andamentos de acordo com cada um dos temas propostos:

- 1) **Tema: "remessa de material"**. Devem ser identificados os problemas reais quanto ao trâmite de material científico e sugeridas soluções para os mesmos. Para tanto está sendo formado um grupo de trabalho com representantes das instituições: Anvisa, MAPA, MRE, MS, Polícia Federal, Ibama, Vigiagro, Correios, SBZ, SBB, SBM e AMNAT.
- 2) **Tema: "Propriedade de coleções – figura jurídica para assegurar o caráter público"**. Será solicitada uma análise jurídica com parecer de Marcelo Varela (MP), Simone Wolf (MMA) e procuradoria do INPI.
- 3) **Tema: "Política de curadoria"**. Para discussão de tal tema serão formados dois grupos de trabalho. O primeiro grupo de representantes dos Ministérios Público, da Ciência e Tecnologia, Ambiente, Educação, Saúde, Agricultura das Fundações de Amparo à Pesquisa que irá discutir a criação de uma política de curadoria com parâmetros mínimos de gestão para fomento, definindo o perfil do curador. O segundo grupo formado pelos representantes das sociedades (SBB, SBM, SBZ e AMNAT), irá definir as diretrizes gerais para curadoria de coleções biológicas.

Luciane Marinoni
Departamento de Zoologia, UFPR
Representante da SBZ para Coleções Científicas

Nova espécie de mamífero descrita para a Floresta Atlântica do sul e sudeste brasileiro

Pesquisadores da Universidade Federal do Paraná descreveram uma nova espécie de morcego no Estado do Paraná. Essa espécie foi capturada

pela primeira vez em dezembro de 2005, no município de Balsa Nova. Logo após se deram os esforços de campo na região, buscando novos exemplares. Além disso, uma busca museológica mostrou que a espécie já tinha sido capturada em outros pontos na Floresta Atlântica do Sul e Sudeste do Brasil. Porém, estes exemplares de museus foram identificados como uma outra espécie ou apenas no nível genérico. Após as fases de coleta e preparação do material, iniciou-se a etapa da análise e descrição propriamente dita. Esse trabalho apresenta-se no artigo intitulado "A new species of *Eptesicus* (Mammalia: Chiroptera: Vespertilionidae) from Atlantic Forest, Brazil", que já está aceito para publicação no periódico neozelandês *Zootaxa*, devendo ser publicado ainda esse ano.

João M.D. Miranda, Itiberê P. Bernardi, Fernando C. Passos, Departamento de Zoologia, UFPR

ESPAÇO EDITORIAL


 THOMÉ, J.W.; S.R. GOMES & J.B. PICANÇO. 2006.

Os caracóis e as lesmas dos nossos bosques e jardins. Pelotas, USEB, Guia ilustrado, 124p, 78 figuras coloridas.

O guia ilustrado "Os caracóis e as lesmas dos nossos bosques e jardins" apresenta-se como mais um instrumento cultural, que pretende contribuir para a ampliação da consciência ecológica, da conservação do patrimônio natural e da emergente educação ambiental. Destina-se tanto às crianças escolares, quanto aos adultos eruditos, profissionais ou amadores. Promove a divulgação do trabalho científico dos malacólogos. Ilustra em primorosa impressão, mais de 40 espécies de caracóis e lesmas terrestres, que mais comumente convivem com nosso cotidiano e fazem parte da rica Biodiversidade brasileira. Conta com cuidadosas figuras coloridas sobre a morfologia e anatomia desses moluscos. O livro se desenvolve em doze capítulos: introdução, histórico, conceituações e características, biodiversidade e conservação, importância e nocividade, material instrucional, sistemática, classificação e determinação, glossário, índices, os congressos latino-americanos de malacologia e extensas referências bibliográficas. É mais uma obra pioneira e arrojada, que segue o já consagrado e premiado livro "As conchas de nossas praias" da mesma editora.


 Informações e aquisição:

União Sul-Americana de Estudos da Biodiversidade
Rua Tancredo Neves 156, 96085-520 Pelotas, RS
Fone/Fax: (53) 228-3682
E-mail: useb@useb.com.br
Web: www.useb.com.br

 Thatcher, V.E. 2006. **Amazon fish parasites. Aquatic biodiversity of Latin America.** ABLA Series, ISSN 1312-7276, vol. 1, 504p, 194 pranchas, 15 coloridas.

Por muitos anos, pesquisadores de diversos países alertam para a falta de ferramentas que permitam a identificação de espécies de invertebrados aquáticos da América Latina. As poucas publicações que apresentam ferramentas como essas são limitadas em foco e apresentação, muitas sendo inclusive consideradas desatualizadas. Em um esforço conjunto, um time internacional de editores e a Pensoft Publishers lançam uma série sobre a biodiversidade aquática da América Latina. Cerca de 25 monografias, escritas por cientistas de diversos países, oferecem uma nova visão do mundo aquático da América do Sul. Esta série é endereçada a zoólogos, ecólogos, hisobriólogos, biólogos, conservacionistas e estudantes da biodiversidade aquática em geral. O volume 1, de autoria do Dr Vernon E. Thatcher, cobre diversos grupos de organismos parasitos de peixes que parasitam peixes amazônicos (Protozoa (Myxozoa, Sporozoa), Plathelminthes (Trematoda, Monogeneoidea, Cestoda), Nematoda, Acanthocephala, Crustacea (Copepoda, Branchiura, Isopoda), Hirudinea and Pentastomida). O texto é em inglês e as chaves de identificação para famílias e gêneros são apresentadas em inglês e espanhol. Além dessas chaves, cada capítulo apresenta informação sobre a morfologia, ciclo vital, patologia, prevenção, tratamento, métodos de coleta e estudos além de dados de cada táxon. Um lista de hospedeiro-parasito é apresentada. Esse livro será de utilidade para parasitologistas, ictiologistas, aquaculturistas, e todos aqueles interessados em parasitos de peixes neotropicais.

A capa, o índice e páginas de amostra estão disponíveis em <http://www.pensoft.net/newreleases/12423.htm>

 Informações e aquisição:
Fone: +359-2-8704281
E-mail: orders@pensoft.net
Web: www.pensoft.net

EVENTOS

I Congresso Sul Americano de Mastozoologia 2006

DATA: 05 a 08 de outubro de 2006
LOCAL: Centro de Eventos, Gramado, RS
INFORMAÇÕES:
E-mail: csmz2006@ufrgs.br

XVIII Semana Nacional de Oceanografia

DATA: 16 a 20 de outubro de 2006
LOCAL: Pontal do Paraná, PR
INFORMAÇÕES
Web: www.sno2006.tmp.br

XXIV Encontro Anual de Etologia

PROMOÇÃO: Sociedade de Brasileira de Etologia
DATA: 2 a 5 de novembro de 2006
LOCAL: Universidade de Brasília
INFORMAÇÕES:
Web: www.xxiveae.com.br

VI Congresso da Organização Internacional de Universidades para o Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente

PROMOÇÃO: NIMAD, UFPR
DATA: 13 a 19 de novembro de 2006
LOCAL: Curitiba, PR
INFORMAÇÕES:
Web: www.oiudsma-nimad.ufpr.br

International Symposium on Animal Biology of Reproduction

TEMA: From sex differentiation to reproductive biotechnology
DATA: 15 a 18 de novembro de 2006
LOCAL: Belo Horizonte, MG
INFORMAÇÕES:
Web: www.cbra.org.br/isabr2006

I Encontro Nacional Sobre Ilustração Científica

DATA: 17 a 19 de novembro de 2006
LOCAL: Centro Cultural UFMG, Belo Horizonte, MG
INFORMAÇÕES:
Web: www.ufmg.br/centrocultural/projetos/encontro_ilustracao_cientifica.htm

II Congresso Colombiano de Zoologia

DATA: 26 de novembro a 1 de dezembro de 2006
LOCAL: Santa Marta, Magdalena, Colômbia
INFORMAÇÕES:
Web: congresocolombianozoologia.googlepages.com

XVII Encontro Brasileiro de Ictiologia – Pesquisa e Conservação

PROMOÇÃO: Sociedade Brasileira de Ictiologia
LOCAL: Univali, Itajaí, SC
DATA: 28 de janeiro a 1 de fevereiro de 2007
INFORMAÇÕES:
Web: www.ebi2007.com

VI Congresso Primates como Patrimônio Nacional, II Coloquio Primates Através do Caribe

LOCAL: Palácio de las Convenciones de la Habana, Havana, Cuba
DATA: 05 a 09 de março de 2007
INFORMAÇÕES:
E-mail: angel@palco.cu

V Congresso Brasileiro de Unidades de Conservação

DATA: 17 a 21 de junho 2007
LOCAL: Foz do Iguaçu, PR
INFORMAÇÕES:
Web: www.fundacaoboticario.org.br